



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua Dr. Anísio Teixeira, 02, 1º Pavimento, , Centro, Jacaraci - BA	77 3466-2151	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR TOTAL DE 1.475.000,00( UM MILHÃO QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR TOTAL DE 3.391.720,00( TRES MILHÕES TREZENTOS E NOVENTA E UM MIL SETECENTOS E VINTE REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR TOTAL DE 5.445.442,00( CINCO MILHÕES QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS

### LICITAÇÕES

---

#### RESPOSTA AO RECURSO

---

- JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

#### CONTRARRAZÕES DE RECURSO

---

- CONTRARRAZOES-PE 020-2024

### NOTIFICAÇÕES

---

- NOTIFICAÇÃO- ATA 086-2024 REDE FORTE





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI**

Rua Anísio Teixeira, 02  
 Centro  
 JACARACI - BA  
 CNPJ: 13.677.109/0001-00

Decreto Nº 050 A  
 01/08/2024

Abre Crédito Suplementar no valor total de 1.475.000,00( Um Milhão Quatrocentos e Setenta e Cinco Mil Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JACARACI, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 249.

**DECRETA:**

Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

**Dotações Suplementadas**

<b>03.00.000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
1005	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades de Ensino e Quadras Poliesportivas		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	15690000 Outras TRANSF. de REC. do FNDE	129.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>129.000,00</b>
2033	Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	15520000 TRANSF.FNDE-Prog.Nac.de Alim.Es	50.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>50.000,00</b>
2042	Gestão dos Recursos Quota Salário Educação - QSE		
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	15500000 Salário Educ.	102.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	15500000 Salário Educ.	20.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>122.000,00</b>
2075	Gestão da Educação Infantil - Fundeb 30%		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	15420000 TRANSF. do FUNDEB - Complem. d	150.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>150.000,00</b>
2076	Gestão da Educação Infantil - Fundeb 70%		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	15421070 TRANSF. do FUNDEB - Complem. d	150.000,00
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15421070 TRANSF. do FUNDEB - Complem. d	700.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>850.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>1.301.000,00</b>
<b>04.00.000</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
2011	Gestão dos Serviços de Saúde		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	16050000 Assistência financeira da União desti	65.000,00
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16050000 Assistência financeira da União desti	63.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>128.000,00</b>
2051	Gestão das Ações de Equipes da Saúde Família - PSF		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	16050000 Assistência financeira da União desti	46.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>46.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>174.000,00</b>
		<b>Valor Total Suplementado R\$</b>	<b>1.475.000,00</b>

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso II.

Inciso: II - Suplementação por excesso de arrecadação R\$ 1.475.000,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI**

Rua Anísio Teixeira, 02  
Centro  
JACARACI - BA  
CNPJ: 13.677.109/0001-00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

JACARACI, 01 de agosto de 2024

Antônio Carlos Freire de Abreu  
Prefeito  
CPF.: 229.354.445-15





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI**

Rua Anísio Teixeira, 02  
 Centro  
 JACARACI - BA  
 CNPJ: 13.677.109/0001-00

Decreto Nº 050  
 01/08/2024

Abre Crédito Suplementar no valor total de 3.391.720,00( Tres Milhões Trezentos e Noventa e Um Mil Setecentos e Vinte Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JACARACI, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 249.

**DECRETA:**

Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

**Dotações Suplementadas**

<b>02.00.000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA</b>		
2008	Manutenção da Limpeza Publica		
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Fisica	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	25.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>25.000,00</b>
2009	Manutenção da Iluminação Publica		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	16.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>16.000,00</b>
2013	Manutenção do Abastecimento de Água		
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	10.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>10.000,00</b>
2045	Manutenção da Consultoria e Assessoria Jurídica		
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	15.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>15.000,00</b>
2046	Manutenção da Secretaria de Administração		
3.1.9.0.04.00.00	Contratacao Por Tempo Determinado	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	57.000,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	250.000,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Fisica	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	5.000,00
3.3.9.0.93.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	35.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>347.000,00</b>
2059	Manutenção dos serviços de Obras e urbanismo		
3.1.9.0.04.00.00	Contratacao Por Tempo Determinado	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	8.500,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	17200000 Transferências da União Referentes	85.000,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Fisica	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	65.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>158.500,00</b>
2086	Manutenção de Estradas e Pontes		
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	27.000,00
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalacoes	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	32.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>59.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>630.500,00</b>
<b>03.00.000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

Rua Anísio Teixeira, 02  
Centro  
JACARACI - BA  
CNPJ: 13.677.109/0001-00

### Dotações Suplementadas

03.00.000		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
1005	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades de Ensino e Quadras Poliesportivas		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalacoes	15420000	TRANSF. do FUNDEB - Complem. d 300.000,00
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalacoes	15400000	TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.c 500.000,00
4.4.9.0.93.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	15690000	Outras TRANSF. de REC. do FNDE 6.120,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$ 806.120,00</b>	
1048	Equipamento do Ensino Fundamental		
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15400000	TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.c 13.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$ 13.000,00</b>	
2005	Gestão do Ensino Infantil - MDE		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	15001001	Rec. Imp. Transf. Imp. - Educ. 25% . 12.500,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$ 12.500,00</b>	
2006	Gestão do Ensino Fundamental - MDE		
3.1.9.0.04.00.00	Contratacao Por Tempo Determinado	15001001	Rec. Imp. Transf. Imp. - Educ. 25% . 45.000,00
3.3.9.0.14.00.00	Diarias - Pessoal Civil	15001001	Rec. Imp. Transf. Imp. - Educ. 25% . 100,00
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	15001001	Rec. Imp. Transf. Imp. - Educ. 25% . 15.000,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Fisica	15001001	Rec. Imp. Transf. Imp. - Educ. 25% . 5.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$ 65.100,00</b>	
2007	Gestão do Ensino Fundamental - Fundeb 30%		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	15400000	TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.c 70.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica	15400000	TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.c 10.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$ 80.000,00</b>	
2030	Gestão do Ensino Fundamental - Fundeb 70 %		
3.1.9.0.04.00.00	Contratacao Por Tempo Determinado	15401070	TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.c 740.000,00
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15411070	TRANSF. do FUNDEB - Complem. d 85.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$ 825.000,00</b>	
2064	Gestão Programas do FNDE		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	15690000	Outras TRANSF. de REC. do FNDE 10.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$ 10.000,00</b>	
2075	Gestão da Educação Infantil - Fundeb 30%		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	15420000	TRANSF. do FUNDEB - Complem. d 50.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica	15420000	TRANSF. do FUNDEB - Complem. d 200.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$ 250.000,00</b>	
2076	Gestão da Educação Infantil - Fundeb 70%		
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15421070	TRANSF. do FUNDEB - Complem. d 50.000,00
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais	15401070	TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.c 15.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$ 65.000,00</b>	
		<b>Total da Unidade R\$ 2.126.720,00</b>	
04.00.000		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2012	Gestão da Atenção Primária		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	16210000	TRANSF.Fun.a Fun.de REC.do SUS 80.000,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Ser 150.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica	16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Ser 100.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$ 330.000,00</b>	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI**

Rua Anísio Teixeira, 02  
 Centro  
 JACARACI - BA  
 CNPJ: 13.677.109/0001-00

**Dotações Suplementadas**

<b>04.00.000</b>		<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
2023	Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC		
3.1.9.0.04.00.00	Contratacao Por Tempo Determinado	16050000	Assistência financeira da União desti 22.000,00
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16050000	Assistência financeira da União desti 6.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>28.000,00</b>
2049	Gestão das Ações de Vigilância em Saúde		
3.1.9.0.04.00.00	Contratacao Por Tempo Determinado	16050000	Assistência financeira da União desti 3.500,00
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16050000	Assistência financeira da União desti 3.300,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>6.800,00</b>
2051	Gestão das Ações de Equipes da Saúde Família - PSF		
3.1.9.0.04.00.00	Contratacao Por Tempo Determinado	16050000	Assistência financeira da União desti 9.000,00
3.1.9.0.04.00.00	Contratacao Por Tempo Determinado	16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Sei 70.000,00
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16050000	Assistência financeira da União desti 5.600,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Sei 40.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>124.600,00</b>
2054	Gestão das Ações de Equipes de Saúde Bucal		
3.1.9.0.04.00.00	Contratacao Por Tempo Determinado	16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Sei 90.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>90.000,00</b>
2192	Gestão das Ações da Atenção Especializada - SAMU		
3.1.9.0.04.00.00	Contratacao Por Tempo Determinado	16050000	Assistência financeira da União desti 20.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>20.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>599.400,00</b>
<b>06.00.000</b>		<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
2060	Aprimoramento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único		
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16600000	Transf. de REC. do Fun. Nac. de Ass 7.000,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	16600000	Transf. de REC. do Fun. Nac. de Ass 3.600,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>10.600,00</b>
2063	Gestão das Ações do PAIF, SCFV / CRAS		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	16610000	Transf. de REC. dos Fun.s Estaduais 3.500,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>3.500,00</b>
2067	Benefícios Eventuais - FEAS		
3.3.9.0.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	16610000	Transf. de REC. dos Fun.s Estaduais 500,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>500,00</b>
2084	Gestão das Ações do PAEFI, SCFV / CREAS		
3.1.9.0.04.00.00	Contratacao Por Tempo Determinado	16610000	Transf. de REC. dos Fun.s Estaduais 17.500,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>17.500,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>32.100,00</b>
<b>07.00.000</b>		<b>SECRETARIA M. DE AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE</b>	
1020	Construção de Casas de Farinha		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalacoes	15000000	REC. não Vinc. de Imp. 3.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>3.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>3.000,00</b>
		<b>Valor Total Suplementado R\$</b>	<b>3.391.720,00</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI**

Rua Anísio Teixeira, 02  
 Centro  
 JACARACI - BA  
 CNPJ: 13.677.109/0001-00

**Dotações Suplementadas**

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$ 3.391.720,00

**Dotações Anuladas**

**02.00.000**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA**

2017	Manutenção da Garagem Municipal e Equipamentos Rodoviários			
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	15000000	REC. não Vinc. de Imp.	150.000,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	15000000	REC. não Vinc. de Imp.	25.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	15000000	REC. não Vinc. de Imp.	70.000,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>245.000,00</b>
2059	Manutenção dos serviços de Obras e urbanismo			
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15000000	REC. não Vinc. de Imp.	107.500,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>107.500,00</b>
2086	Manutenção de Estradas e Pontes			
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	17200000	Transferências da União Referentes	7.700,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	17200000	Transferências da União Referentes	77.300,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>85.000,00</b>
			<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>437.500,00</b>

**03.00.000**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**

1005	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades de Ensino e Quadras Poliesportivas			
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalacoes	15420000	TRANSF. do FUNDEB - Complem. d	315.000,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>315.000,00</b>
1048	Equipamento do Ensino Fundamental			
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15690000	Outras TRANSF. de REC. do FNDE	3.300,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>3.300,00</b>
1049	Equipamento do Ensino Infantil			
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15690000	Outras TRANSF. de REC. do FNDE	12.820,00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15420000	TRANSF. do FUNDEB - Complem. d	572.000,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>584.820,00</b>
2006	Gestão do Ensino Fundamental - MDE			
3.1.9.0.13.00.00	Obrigacoes Patronais	15001001	Rec. Imp. Transf. Imp. - Educ. 25% .	45.000,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	15001001	Rec. Imp. Transf. Imp. - Educ. 25% .	32.600,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>77.600,00</b>
2030	Gestão do Ensino Fundamental - Fundeb 70 %			
3.1.9.0.04.00.00	Contratacao Por Tempo Determinado	15411070	TRANSF. do FUNDEB - Complem. d	50.000,00
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15401070	TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.c	660.000,00
3.1.9.0.13.00.00	Obrigacoes Patronais	15411070	TRANSF. do FUNDEB - Complem. d	35.000,00
3.1.9.0.13.00.00	Obrigacoes Patronais	15401070	TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.c	70.000,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>815.000,00</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI**

Rua Anísio Teixeira, 02  
 Centro  
 JACARACI - BA  
 CNPJ: 13.677.109/0001-00

**Dotações Anuladas**

**03.00.000**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**

2033	Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE			
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	15000000	REC. não Vinc. de Imp.	69.950,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>69.950,00</b>
2075	Gestão da Educação Infantil - Fundeb 30%			
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	15420000	TRANSF. do FUNDEB - Complem. d	78.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica	15420000	TRANSF. do FUNDEB - Complem. d	178.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>256.000,00</b>
2076	Gestão da Educação Infantil - Fundeb 70%			
3.1.9.0.04.00.00	Contratacao Por Tempo Determinado	15421070	TRANSF. do FUNDEB - Complem. d	50.000,00
3.1.9.0.04.00.00	Contratacao Por Tempo Determinado	15401070	TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.c	11.050,00
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais	15401070	TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.c	13.950,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>75.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>		<b>2.196.670,00</b>

**04.00.000**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

2012	Gestão da Atenção Primária			
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais	16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Sei	100.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>100.000,00</b>
2023	Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC			
3.1.9.0.04.00.00	Contratacao Por Tempo Determinado	16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Sei	15.200,00
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais	16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Sei	8.200,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	16210000	TRANSF.Fun.a Fun.de REC.do SUS	80.000,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Fisica	16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Sei	80.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>183.400,00</b>
2051	Gestão das Ações de Equipes da Saúde Família - PSF			
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Sei	19.400,00
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais	16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Sei	11.600,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>31.000,00</b>
2054	Gestão das Ações de Equipes de Saúde Bucal			
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Sei	83.200,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica	16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Sei	35.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>118.200,00</b>
2077	Tratamento Fora do Domicílio - TFD			
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Sei	12.300,00
3.3.9.0.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Sei	32.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>44.300,00</b>
2192	Gestão das Ações da Atenção Especializada - SAMU			
3.1.9.0.04.00.00	Contratacao Por Tempo Determinado	16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Sei	57.000,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Sei	45.500,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Fisica	16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Sei	10.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica	16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Sei	10.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>122.500,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>		<b>599.400,00</b>

**06.00.000**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

Rua Anísio Teixeira, 02  
Centro  
JACARACI - BA  
CNPJ: 13.677.109/0001-00

### Dotações Anuladas

<b>06.00.000</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
2041	Outros Programas da Assistência Social		
3.1.9.0.04.00.00	Contratacao Por Tempo Determinado	16610000	Transf. de REC. dos Fun.s Estaduais 1.300,00
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16600000	Transf. de REC. do Fun. Nac. de Ass 9.100,00
3.3.9.0.32.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	16610000	Transf. de REC. dos Fun.s Estaduais 200,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$ 10.600,00</b>
2063	Gestão das Ações do PAIF, SCFV / CRAS		
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16610000	Transf. de REC. dos Fun.s Estaduais 17.200,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica	16610000	Transf. de REC. dos Fun.s Estaduais 1.300,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$ 18.500,00</b>
2070	Gestão das Ações de Enfrentamento Pandemia		
3.1.9.0.04.00.00	Contratacao Por Tempo Determinado	16600000	Transf. de REC. do Fun. Nac. de Ass 1.500,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$ 1.500,00</b>
2084	Gestão das Ações do PAEFI, SCFV / CREAS		
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16610000	Transf. de REC. dos Fun.s Estaduais 1.500,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$ 1.500,00</b>
			<b>Total da Unidade R\$ 32.100,00</b>
<b>07.00.000</b>	<b>SECRETARIA M. DE AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE</b>		
1029	Construção e Revitalização de Açudes, Tanques, Barragens e Poços Tubulares		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalacoes	15000000	REC. não Vinc. de Imp. 35.000,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$ 35.000,00</b>
			<b>Total da Unidade R\$ 35.000,00</b>
<b>11.00.000</b>	<b>SECRETARIA MUNIC DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TUR</b>		
2021	Comemoração de Festividades		
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica	15000000	REC. não Vinc. de Imp. 91.050,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$ 91.050,00</b>
			<b>Total da Unidade R\$ 91.050,00</b>
			<b>Valor Total Anulado R\$ 3.391.720,00</b>

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

JACARACI, 01 de agosto de 2024

Antônio Carlos Freire de Abreu  
Prefeito  
CPF.: 229.354.445-15





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI**

Rua Anísio Teixeira, 02  
 Centro  
 JACARACI - BA  
 CNPJ: 13.677.109/0001-00

Decreto Nº 051  
 01/08/2024

Abre Crédito Suplementar no valor total de 5.445.442,00( Cinco Milhões Quatrocentos e Quarenta e Cinco Mil Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais), para fins que se especifica e dá outras

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JACARACI, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 249.

**DECRETA:**

Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

**Dotações Suplementadas**

<b>02.00.000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA</b>		
1008	Pavimentação e/ou Construção de Logradouros - Ruas, Avenidas, Praças e Jardins		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	300.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>300.000,00</b>
1021	Construção e Ampliação de Obras Públicas		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	200.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>200.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>500.000,00</b>
<b>03.00.000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
1005	Constução, Ampliação e/ou Reforma de Unidades de Ensino e Quadras Poliesportivas		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	15690000 Outras TRANSF. de REC. do FNDE	263.692,00
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	15001001 Rec. Imp. Transf. Imp. - Educ. 25% .	800.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>1.063.692,00</b>
1048	Equipamento do Ensino Fundamental		
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15001001 Rec. Imp. Transf. Imp. - Educ. 25% .	300.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>300.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>1.363.692,00</b>
<b>04.00.000</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
1011	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unid. Atenção Primária		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	15001002 Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%	30.100,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>30.100,00</b>
1026	Aquisição de Veículos, Equip. e Unidade Móvel para Atenção Especializada		
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15001002 Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%	160.650,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>160.650,00</b>
2011	Gestão dos Serviços de Saúde		
3.1.9.0.04.00.00	Contratacao Por Tempo Determinado	15001002 Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%	200.000,00
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15001002 Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%	100.000,00
3.3.9.0.14.00.00	Diarias - Pessoal Civil	15001002 Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%	25.000,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	15001002 Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%	360.000,00
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	15001002 Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%	6.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica	15001002 Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%	300.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>991.000,00</b>





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

Rua Anísio Teixeira, 02  
Centro  
JACARACI - BA  
CNPJ: 13.677.109/0001-00

### Dotações Suplementadas

<b>04.00.000</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>			
2023	Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC			
3.1.9.0.04.00.00	Contratacao Por Tempo Determinado	15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%	60.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica	15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%	50.000,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>110.000,00</b>
			<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>1.291.750,00</b>
<b>06.00.000</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
2015	Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social			
3.1.9.0.04.00.00	Contratacao Por Tempo Determinado	15001003	REC. não Vinc. de Imp. - FMAS	20.000,00
3.3.9.0.32.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	15001003	REC. não Vinc. de Imp. - FMAS	100.000,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>120.000,00</b>
2087	Programa Melhoria Habitacional			
3.3.9.0.32.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	15001003	REC. não Vinc. de Imp. - FMAS	1.770.000,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>1.770.000,00</b>
			<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>1.890.000,00</b>
<b>11.00.000</b>	<b>SECRETARIA MUNIC DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TUR</b>			
1016	Construção e/ou Ampliação de Quadras Poliesportivas e Praças de Esportes			
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalacoes	15000000	REC. não Vinc. de Imp.	400.000,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>400.000,00</b>
			<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>400.000,00</b>
			<b>Valor Total Suplementado R\$</b>	<b>5.445.442,00</b>

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso I.

Inciso: I - Suplementação por superávit R\$ 5.445.442,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

JACARACI, 01 de agosto de 2024

Antônio Carlos Freire de Abreu  
Prefeito  
CPF.: 229.354.445-15





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário - Tel. (77) 3466-  
2151 ou 3466/2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

## JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Processo Administrativo: 086/2024- Pregão 020/2024**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de instrumentos musicais destinados às aulas de música, visando atender os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Jacaraci - Bahia.

**Recorrente: ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA**

Trata-se, em síntese, de recurso administrativo interposto pela empresa **ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA**, no âmbito do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão, sob nº 020/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de instrumentos musicais destinados às aulas de música, visando atender os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Jacaraci - Bahia.

### I. DO RECURSO

A empresa Assis Vaz Instrumentos Musicais Ltda. interpôs um recurso administrativo perante o pregoeiro da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Jacaraci (BA) no âmbito do Pregão Eletrônico nº 020/2024. A recorrente argumenta que os produtos apresentados pelas empresas vencedoras, Carvalho Miranda Equipamentos Ltda. e R&A Eletroeletrônicos, não atendem às especificações técnicas exigidas no edital em diversos itens, sendo, portanto, inferiores ao solicitado.

Assis Vaz contesta a habilitação das duas empresas em vários lotes e itens, apontando que os produtos ofertados por ambas carecem de componentes obrigatórios como pele com anel e talabarte (item 3), que as especificações não

Av. Mozart David, Nº01 – Centenário – CEP: 46.310-000 Jacaraci – Bahia  
Telfax: (0xx77) 3466 2151 / 2341





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário - Tel. (77) 3466-  
2151 ou 3466/2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

foram devidamente detalhadas (item 2), ou que certos modelos de flauta e cajón não atendem aos requisitos previstos no termo de referência.

Com base nesses pontos, a recorrente solicita a desclassificação das concorrentes para múltiplos itens e lotes, alegando que as propostas ferem os princípios da isonomia, competitividade e economicidade, comprometendo a qualidade da licitação. Ela requer que as empresas sejam desclassificadas e que o certame assegure a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

## II- DAS CONTRRAZÕES

A empresa Carvalho Miranda Equipamentos LTDA apresentou contrarrazões ao recurso administrativo interposto pela Assis Vaz Instrumentos Musicais LTDA no âmbito do Pregão Eletrônico nº 020/2024, referente ao Processo Administrativo nº 086/2024, promovido pela Prefeitura Municipal de Jacaraci/BA. A recorrida venceu os lotes 02 e 03, e a recorrente, terceira colocada, apresentou recurso insatisfeita com o resultado.

Nas contrarrazões, Carvalho Miranda defende a adequação técnica e exequibilidade de sua proposta, apontando que as alegações da recorrente são infundadas. A recorrida rebate que as supostas divergências técnicas citadas pela recorrente, como a ausência de anel nas peles dos instrumentos e a questão da voltagem dos teclados, são irrelevantes ou incorretas, sem impacto prejudicial à qualidade ou à economicidade da licitação. Além disso, argumenta que todos os acessórios indicados estão contemplados na proposta e que os modelos ofertados atendem plenamente às exigências do certame, refutando também a acusação de inexecutabilidade.

Carvalho Miranda conclui pedindo a improcedência do recurso e a manutenção da decisão que lhe concedeu a vitória nos lotes 02 e 03 do pregão.

Av. Mozart David, Nº01 – Centenário – CEP: 46.310-000 Jacaraci – Bahia  
Telfax: (0xx77) 3466 2151 / 2341





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário - Tel. (77) 3466-  
2151 ou 3466/2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

### III- DA ANALISE

#### a. DA INCORREÇÃO NA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A recorrente fundamentou seu recurso com base na Lei nº 8.666/93, contudo, cumpre informar que o presente processo licitatório está sendo regido pela Lei nº 14.133/21, a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que já se encontra em plena vigência e aplicabilidade. Assim, a base legal utilizada pela recorrente está desatualizada e incorreta, o que prejudica a fundamentação do recurso.

Desta forma, é necessário que as alegações sejam adequadas à legislação vigente, devendo ser desconsideradas as fundamentações baseadas na legislação anterior, pois a Lei nº 14.133/21 é a que regula este certame.

#### b. DA IMPROCEDÊNCIA DAS ALEGAÇÕES SOBRE O LOTE 02 – ITEM 03

A recorrente argumenta que o produto ofertado pela CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA, vencedor do certame, não atende às especificações técnicas exigidas no edital para o Lote 02, Item 03, sob o argumento de que a pele leitosa ofertada não possui anel e que não foi especificada a existência do talabarte. No entanto, tal alegação não se sustenta por diversos motivos, conforme detalhado a seguir.

Inicialmente, a recorrente incorre em erro ao afirmar que o modelo ofertado não possui anel. Vale destacar que o anel metálico em peles de percussão tem a função única de conferir a tensão adequada à pele e de manter seu formato circular para que seja corretamente fixada ao instrumento. Essa característica é comum a todos os modelos de pele e, como tal, a presença do anel é um elemento trivial, sem funções adicionais relevantes que pudessem diferenciar o produto ofertado do solicitado. Inclusive, o catálogo da própria marca LUEN evidencia que apenas um tipo específico de pele é ofertado sem o anel, sendo este uma

Av. Mozart David, Nº01 – Centenário – CEP: 46.310-000 Jacaraci – Bahia  
Telfax: (0xx77) 3466 2151 / 2341





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário - Tel. (77) 3466-  
2151 ou 3466/2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

exceção. Além disso, as principais fabricantes de peles sequer diferenciam o valor do anel em seus catálogos, reforçando que o tipo e o tamanho da pele são os fatores determinantes dos custos, e não a presença ou ausência do anel metálico.

Portanto, a recorrente não demonstra de forma convincente de que maneira a presença ou ausência do anel violaria as especificações editalícias ou comprometeria a execução do objeto licitado. Dessa forma, a tentativa de invalidar a proposta vencedora com base em um detalhe tão irrelevante se revela inadequada e improcedente.

No que tange à alegação sobre o talabarte, a recorrente novamente se equivoca. A proposta apresentada pela recorrida incluiu claramente a especificação de que o produto acompanha talabarte, como se pode verificar no texto da proposta, que traz expressamente o termo "Acompanha talabarte". Não há, portanto, qualquer omissão ou ausência de informações por parte da recorrida, sendo inverídica a afirmação de que o talabarte não foi mencionado.

Diante do exposto, resta claro que a proposta apresentada pela CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA atende integralmente às exigências do edital, tanto no que diz respeito à pele leitosa com anel quanto ao talabarte. As alegações da recorrente são infundadas e carecem de qualquer respaldo técnico ou factual, não havendo razão para a desclassificação da recorrida.

### **c. DO NÃO CABIMENTO DO JULGAMENTO DO RECURSO DO LOTE 02 – ITEM 02 E LOTE 02 – ITEM 04**

Em relação ao Lote 02 – Item 02 e ao Lote 02 – Item 04, a recorrente tenta desclassificar a proposta da empresa R&A Eletroeletrônicos. No entanto, tal tentativa não encontra respaldo no momento atual do processo.

Av. Mozart David, Nº01 – Centenário – CEP: 46.310-000 Jacaraci – Bahia  
Telfax: (0xx77) 3466 2151 / 2341





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário - Tel. (77) 3466-  
2151 ou 3466/2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

É importante destacar que a recorrente ocupa a segunda colocação no certame e, conseqüentemente, não será responsável pelo fornecimento dos produtos em questão.

Caso, futuramente, venha a se tornar vencedora e sejam identificadas irregularidades ou descumprimentos em relação às especificações exigidas, a recorrente poderá interpor recurso, inclusive com a possibilidade de desclassificação da vencedora.

Assim, as alegações da recorrente são prematuras, não havendo justificativa para o julgamento de seu recurso neste momento.

**d. DO RECURSO INTERPOSTO EM RELAÇÃO AO LOTE 02 – ITENS 6,7,8 e 9**

Em relação ao pedido de desclassificação da proposta da CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA e R&A ELETROELETRÔNICOS nos Itens 6, 7, 8 e 9 do Lote 02, a alegação da recorrente de que os produtos ofertados não especificam a existência de pele com anel e talabarte não procede.

A proposta enviada por CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA cumpre integralmente as exigências do edital. Como é possível verificar tanto na proposta quanto na reprodução apresentada pela própria recorrente, há a clara indicação de que os instrumentos ofertados “Acompanha talabarte”. A presença dessa expressão demonstra de forma inequívoca que os acessórios exigidos, como o talabarte, estão inclusos nos itens ofertados pela empresa.

A recorrente não apresenta argumentos técnicos sólidos que comprovem qualquer irregularidade em relação ao cumprimento das especificações exigidas pelo edital, apenas se limita a contestar a ausência de detalhes já devidamente esclarecidos e que estão presentes na proposta.

Av. Mozart David, Nº01 – Centenário – CEP: 46.310-000 Jacaraci – Bahia  
Telfax: (0xx77) 3466 2151 / 2341





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário - Tel. (77) 3466-  
2151 ou 3466/2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

Além disso, conforme o edital, a proposta apresentada vincula a empresa a fornecer os produtos exatamente conforme descritos, incluindo os acessórios indicados. Logo, o fornecimento dos produtos será realizado de acordo com os requisitos estabelecidos, sem qualquer prejuízo ao objeto da licitação ou ao interesse público.

Dessa forma, não há fundamento para desclassificação das empresas mencionadas, visto que a proposta cumpre os requisitos do edital e assegura o fornecimento dos itens conforme exigido, devendo ser rejeitado o pedido de desclassificação quanto aos Itens 6, 7, 8 e 9 do Lote 02.

**e. DO RECURSO INTERPOSTO EM RELAÇÃO AO LOTE 02, ITEM 16 – CAJON FM**

Em relação ao pedido de desclassificação da proposta da CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA quanto ao Item 16 do Lote 02 – Cajon FM, a alegação da recorrente de que a empresa não especificou os acessórios necessários, como a vassourinha, não procede.

A proposta apresentada por CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA cumpre todos os requisitos estabelecidos no edital, incluindo a exigência de acessórios. Conforme descrito na proposta da empresa, o item “Acompanha vassourinha”, o que demonstra de forma clara o compromisso da proponente em fornecer o produto com todos os acessórios solicitados.

A recorrente não trouxe à tona nenhum fundamento técnico ou documental que comprove a ausência do acessório. Ao contrário, a proposta da empresa vencedora vincula-a ao fornecimento do produto conforme especificado no edital, incluindo a vassourinha, sem gerar qualquer ônus adicional ao Município de Jacaraci.

Av. Mozart David, Nº01 – Centenário – CEP: 46.310-000 Jacaraci – Bahia  
Telfax: (0xx77) 3466 2151 / 2341





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário - Tel. (77) 3466-  
2151 ou 3466/2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

Portanto, não há razão para a desclassificação da empresa CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA quanto ao Item 16 do Lote 02, uma vez que sua proposta atende plenamente às exigências do edital, devendo o recurso ser rejeitado nesse ponto.

**f. DO RECURSO INTERPOSTO EM RELAÇÃO AO LOTE 03, ITEM 1**

No que tange à solicitação de desclassificação da empresa **CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA** referente ao **Lote 03, Item 01 – Teclado Musical**, a alegação de que o teclado ofertado possui voltagem de alimentação inferior ao exigido no edital (9 VDC ao invés de 12 VDC) carece de fundamentação técnica.

Primeiramente, a exigência de **12 VDC** no termo de referência se baseia nas especificações de um modelo específico, o **YAMAHA PSR-F51**, que já se encontra descontinuado, como consta nos anexos e informações disponibilizadas. O próprio edital menciona que as marcas e modelos citados são **meramente orientativos**, não sendo obrigatórios, e que o foco deveria ser na entrega de um teclado que atenda às necessidades operacionais do município (p. 27 do Edital).

A variação entre a voltagem de 9 VDC e 12 VDC é uma característica interna dos circuitos dos teclados e **não afeta a operação nem as qualidades musicais** do equipamento. A recorrente, ao afirmar que essa diferença implica inferioridade, não esclarece quais seriam os impactos reais dessa divergência no uso do instrumento, o que evidencia que o argumento é meramente formal e não técnico. Inclusive, a referência equivocada da recorrente de que a “conexão” de 9 VDC refere-se a algum tipo de conector demonstra falta de conhecimento técnico, já que **VDC** é uma unidade de voltagem em corrente contínua, e não uma tecnologia de conector.

Além disso, vale ressaltar que a descontinuação do modelo de referência **força as licitantes a oferecerem outros modelos**, cujas especificações podem divergir das originalmente solicitadas. No entanto, essa divergência não





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário - Tel. (77) 3466-  
2151 ou 3466/2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

compromete a qualidade ou a operação dos produtos ofertados, como demonstrado pelos modelos apresentados pela empresa **CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA**, que garantem plena funcionalidade dentro das necessidades especificadas no edital.

Portanto, a argumentação em prol de um formalismo técnico excessivamente restritivo vai contra os princípios que regem as contratações públicas, como a busca pela **eficiência e razoabilidade**.

Dessa forma, a proposta da empresa **CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA** atende aos requisitos essenciais do edital, e não há motivos para desclassificação, devendo o recurso ser rejeitado.

#### g. DO RECURSO INTERPOSTO EM RELAÇÃO AO LOTE 03, ITEM 2

A alegação da recorrente acerca da desclassificação das empresas CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA e R&A ELETROELETRONICOS quanto ao Lote 03, Item 02 – Violão Eletroacústico baseia-se em uma interpretação equivocada das especificações contidas no edital. A recorrente argumenta que os violões apresentados, da marca GIANNINI, possuem apenas 3 bandas de equalização e carecem de controle de presença e tarraxas blindadas, o que, segundo ela, os tornaria inferiores aos requisitos do edital.

Entretanto, é fundamental ressaltar que, assim como nos casos anteriores, as marcas e modelos citados no Termo de Referência são meramente sugestivos e não vinculantes. Isso significa que a utilização de diferentes modelos de violão não deve ser considerada uma justificativa para desclassificação, especialmente quando tais diferenças não impactam a funcionalidade ou a qualidade dos instrumentos. A recorrente ignora que as variações nos controles, madeiras e tarraxas são, em grande parte, questões de preferência estética que não afetam o uso didático ou a qualidade sonora dos violões.

Av. Mozart David, Nº01 – Centenário – CEP: 46.310-000 Jacaraci – Bahia  
Telfax: (0xx77) 3466 2151 / 2341





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário - Tel. (77) 3466-  
2151 ou 3466/2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

O cerne do objeto deste processo licitatório é, em última análise, o propósito didático dos instrumentos, que visa atender às necessidades da Administração e dos alunos. A proposta da empresa CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA demonstra viabilidade e adequação ao objetivo do contrato, atendendo ao escopo desejado.

Portanto, a alegação de desclassificação baseada em especificações que não alteram substancialmente a utilização dos instrumentos contraria os princípios da economicidade e do formalismo moderado. Rejeitar propostas vantajosas em favor de critérios que não impactam a qualidade ou a finalidade dos produtos solicitados seria uma violação dos princípios que regem as contratações públicas.

Em suma, a proposta das empresas habilitadas deve ser mantida, pois atende aos requisitos essenciais do edital, e o recurso da recorrente deve ser rejeitado.

#### **h. DO RECURSO INTERPOSTO EM RELAÇÃO AO LOTE 03, ITEM 4**

A recorrente solicita a desclassificação das empresas CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA quanto ao Lote 03, Item 04 – Contrabaixo, alegando que os produtos apresentados não atendem às especificações do edital, especificamente em relação à madeira utilizada, à quantidade de trastes e ao número de cordas.

Entretanto, é crucial observar que a proposta da CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA, que apresenta o contrabaixo da marca WALDMAN / GJJ-105, deve ser considerada sob uma perspectiva mais ampla. Embora a recorrente mencione que o modelo não é fabricado em madeira okoume e possui apenas 20 trastes, essa quantidade de trastes, na verdade, facilita o aprendizado e a prática musical, especialmente para músicos iniciantes. Um contrabaixo com

Av. Mozart David, Nº01 – Centenário – CEP: 46.310-000 Jacaraci – Bahia  
Telfax: (0xx77) 3466 2151 / 2341





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário - Tel. (77) 3466-  
2151 ou 3466/2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

20 trastes é muitas vezes mais ergonômico e acessível, promovendo um desenvolvimento mais eficiente das habilidades musicais.

Ademais, vale destacar que a utilização de contrabaixos com 20 trastes é bastante comum no mercado profissional, sendo modelos amplamente reconhecidos e utilizados por músicos de renome, como os Jazz Bass e Precision Bass da marca Fender, que, em sua maioria, também possuem essa configuração. Isso demonstra que a alegação da recorrente sobre a suposta inferioridade do contrabaixo apresentado não possui respaldo técnico e ignora as particularidades e práticas do mercado musical.

Diante do exposto, a argumentação da recorrente, que busca a desclassificação de ambas as propostas, não se sustenta à luz das realidades práticas do ensino musical e do mercado de instrumentos. Assim, a proposta da CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA deve ser mantida, e o recurso da recorrente deve ser rejeitado.

#### **i. DA ALEGAÇÃO DE INOBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA LICITAÇÃO**

A argumentação apresentada pela recorrente carece de fundamento e não reflete a realidade do processo licitatório em questão.

Primeiramente, a recorrente afirma que a empresa vencedora apresentou produtos “notadamente inferiores” ao que foi exigido no edital. No entanto, ao longo de toda a licitação, a proposta da empresa CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA foi minuciosamente analisada e atende aos requisitos estipulados, demonstrando não apenas conformidade técnica, mas também viabilidade econômica. A alegação de que os produtos são inferiores ignora as particularidades do mercado de instrumentos musicais e a adequação das propostas às necessidades pedagógicas da administração.

Av. Mozart David, Nº01 – Centenário – CEP: 46.310-000 Jacaraci – Bahia  
Telfax: (0xx77) 3466 2151 / 2341





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário - Tel. (77) 3466-  
2151 ou 3466/2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

A ampla concorrência e a competitividade real, princípios fundamentais da licitação, foram respeitados durante todo o certame. O edital foi elaborado de maneira a permitir a participação de diversas empresas, assegurando que o Município de Jacaraci recebesse propostas vantajosas que atendessem às suas demandas. A possibilidade de desclassificação com base em supostas inferioridades que não impactam a qualidade ou a funcionalidade dos produtos contraria a lógica do processo licitatório, que visa a obtenção do melhor resultado possível dentro de um contexto realista e acessível.

Ademais, a citação de Marçal Justen Filho é pertinente, mas deve ser interpretada com cautela. O autor menciona a necessidade de as exigências serem proporcionais às reais necessidades da Administração, e é exatamente isso que foi feito neste certame. As especificações do edital foram elaboradas para guiar as licitantes, não para restringir a participação de empresas que poderiam oferecer produtos adequados e competitivos. A alegação da recorrente de que as exigências ferem o caráter competitivo da licitação carece de embasamento, pois, na verdade, promoveu a inclusão de diversas propostas que atenderam ao escopo desejado.

Por fim, a recorrente argumenta que as empresas vencedoras foram omissas e que não foi possível analisar tecnicamente suas propostas. No entanto, essa afirmação revela uma falta de entendimento sobre a dinâmica da licitação e dos produtos ofertados. As propostas foram apresentadas em conformidade com as exigências do edital, permitindo que a Administração realizasse a análise técnica necessária. Assim, as alegações da recorrente não se sustentam.

### III- DA DECISÃO FINAL

Ante aos argumentos aqui trazidos e em atendimento às normas estipuladas pela Lei nº 14.133/21, decidimos pelo conhecimento das razões recursais da empresa **ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA** e julgamos **IMPROCEDENTE** o

Av. Mozart David, Nº01 – Centenário – CEP: 46.310-000 Jacaraci – Bahia  
Telfax: (0xx77) 3466 2151 / 2341





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário - Tel. (77) 3466-  
2151 ou 3466/2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

recurso interposto para habilitar e adjudicar o objeto da licitação a seu favor e consequentemente anular a decisão que declarou as Recorridas como vencedoras.

Jacaraci – BA, 24 de Setembro de 2024

**JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA**  
Pregoeiro

**Av. Mozart David, Nº01 – Centenário – CEP: 46.310-000 Jacaraci – Bahia**  
**Telfax: (0xx77) 3466 2151 / 2341**





<b>Razão Social:</b> Carvalho Miranda Equipamentos Ltda	<b>CNPJ:</b> 36.839.023/0001-31	
<b>Nome de Fantasia:</b> Carvalho Miranda Equipamentos	<b>IE:</b> 167.533.919 ME	
<b>Endereço:</b> Avenida Manoel Novais, nº 911, Andar 01, Oséas, Serrinha/BA, CEP: 48.700-000		
<b>E-mail:</b> licitawmp@gmail.com	<b>Tel.:</b> (75) 98239-7849	
<b>Banco:</b> 001 – Banco do Brasil	<b>Agência:</b> 0225-9	<b>CC:</b> 69281-6
<b>Representante:</b> Wisley Miranda Pinto	<b>CPF:</b> 022.558.385-24	<b>RG:</b> 11.678.543-81 (SSP/BA)
<b>Nacionalidade:</b> Brasileiro	<b>Estado Civil:</b> Solteiro	<b>Profissão:</b> Empresário
<b>Endereço Residencial:</b> Rua Basílio Cordeiro, nº 760, Centro, Serrinha/BA, CEP: 48700-000		

### CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

#### À ILUSTRÍSSIMA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI/BA

Ref.: Pregão Eletrônico nº 020/2024

Processo Administrativo nº 086/2024

CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.839.023/0001-31, com Inscrição Estadual nº. 167.533.919 ME, com sede na Avenida Manoel Novais, nº 911, Andar 01, Oséas, Serrinha/BA, CEP: 48.700-000, através de sua representante legal infra-assinada, o Sr. WISLEY MIRANDA PINTO, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 11.678.543-81 (SSP/BA), inscrito no CPF sob o nº 022.558.385-24, vem, tempestiva e respeitosamente, à presença de Vossas Excelências, a fim de apresentar **CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 01.721.415/0001-17, o que faz pelas razões que passa a expor.

#### I. DOS FATOS:

Esta empresa, doravante denominada recorrida, apresentou proposta para o Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo se sagrado vencedora dos lotes 02 e 03 do Certame. Contudo, apesar de ter cumprido com todas as exigências editalícias, contemplado aí o atendimento às especificações constantes do Instrumento Convocatório, a recorrente ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, terceira colocada dos lotes 02 e 03, incapaz de demonstrar aptidão competitiva no referido certame, descontente com o resultado do mesmo, apresentou recurso administrativo contra esta recorrida, cujas razões são vazias e carentes de qualquer fundamento plausível. Sua irrisignação não haverá de prevalecer, haja vista a não existência das inconformidades alegadas.

#### II. DAS RAZÕES:

A recorrente alega em linhas gerais que determinados produtos propostos por esta recorrida nos lotes 02 e 03 do Certame possuem divergências aos critérios solicitados que causarão supostos prejuízos ao Município de Jacaraci, porém enquanto apenas enfatiza fastidiosamente, não demonstra convincentemente como essas divergências violam o objeto do presente processo licitatório e como gerarão prejuízos à sociedade jacaraciense.

Conforme a própria citação do célebre jurista Marçal Justen Filho presente na peça recursal da recorrente, as divergências entre especificações técnicas solicitadas e ofertadas possuem variadas origens e naturezas, cabendo à Administração a escolha da proposta que seja simultaneamente consoante com o objeto licitado e que ofereça o maior nível possível de economicidade e benefício ao interesse público, utilizando-se de seu poder discricionário e do princípio do formalismo moderado para suprimir divergências inócuas que não prejudicam o cumprimento do objeto licitado (“Se essas exigências serão ou não rigorosas, isso dependerá do tipo de prestação que o particular deverá assumir.”, Recurso Administrativo p. 10). Desta maneira, o fato de que a proposta desta recorrida ter sido aprovada nas fases técnica e habilitatória já sinaliza que ela não apenas atende plenamente às condições do objeto da licitação como também contradiz as alegações infundadas da recorrente.

Inicialmente a recorrente alega de modo errôneo que esta recorrida ofertou instrumentos de percussão cujas as peles não dispõem de anel (terminologia da recorrente). Considerando que o anel metálico é necessário para conferir a tensão adequada para utilização da pele bem como manter o formato circular a fim de que a pele seja fixada apropriadamente no instrumento entre seu casco e aro, torna-se contraproducente enfatizar a presença de algo tão comum e que não desempenha funções adicionais além das citadas anteriormente. A trivialidade em mencionar a presença do anel é corroborada no catálogo da



própria marca LUEN no anexo I, onde a ausência do anel (ou aro na terminologia do fabricante) em um único tipo de pele possui maior destaque. Adicionalmente, ao contrário do argumentado pela recorrente, as principais fabricantes de peles sequer discriminam os valores dos anéis em relação a suas peles, sendo o tamanho e tipo de pele os principais determinantes dos custos. Catálogos e tabelas que corroboram estes fatos trazidos por esta recorrida podem ser acessados pelo link: <<https://drive.google.com/drive/folders/11xUe5TRfryeItWF7V3xPyXXwIjsdKlrc?usp=sharing>>.

Outra alegação incorreta da recorrente trata-se da suposta ausência dos talabartes e vassourinhas acessórios inclusos na proposta desta recorrida, entretanto, é perceptível (inclusive na própria reprodução da proposta na peça recursal) a presença dos termos “Acompanha talabarte” e “Acompanha vassourinha” na proposta. Considerando a vinculação da proponente a sua proposta e ao edital, a presença da partícula “Acompanha” em ambos casos demonstra suficientemente ao Município de Jacaraci que esta recorrida se obriga em fornecer plenamente os acessórios em conjunto com seus instrumentos principais e que os valores dos acessórios também já estão inclusos na proposta final e não gerarão dispêndio adicional além dos valores já arrematados.

Considerando que a exigência da voltagem de alimentação do teclado em 12 VDC (voltage direct current ou voltagem corrente contínua) exigida no termo de referência é derivada das especificações do teclado YAMAHA PSR-F51 já descontinuado (vide anexo II), além de ser uma marca e modelo postos apenas para orientar as licitantes (“...considerada como referência e não como obrigatoriedade.”, Edital p. 27), divergências entre as voltagens solicitada e ofertada certamente poderiam surgir. Entretanto, trata-se de uma diferença interna dos circuitos dos teclados que não afeta a operação ou as qualidades musicais dos modelos, sendo um fato corroborado pela própria recorrente, já que enquanto se preocupa em meramente atribuir falsa inferioridade a diferença da voltagem entre os modelos, sequer se dispõe em explicar quais seriam os possíveis impactos desta inferioridade inexistente. Adicionalmente, nota-se a argumentação equivocada da recorrente que transpira a ideia de que VDC seja algum tipo ou tecnologia de conector (“9 conexões VDC”) em vez de uma grandeza elétrica.

Convém observar que a descontinuação do modelo PSR-F51 forçará praticamente qualquer licitante a ofertar outro modelo que invariavelmente possuirá especificações técnicas divergentes daquelas solicitadas no Instrumento Convocatório a fim de cumprir plenamente suas obrigações contratuais, sendo algo realizado não apenas por esta recorrida, mas também pelas outras licitantes exceto a recorrente. Essa oferta da recorrente de um modelo já descontinuado por um tempo considerável levanta alertas sobre sua capacidade em assegurar a manutenção de sua proposta e certamente lhe forçará a solicitar a substituição por outro teclado de qualidade indeterminada ou “inferior”, conseqüentemente não oferecendo previsibilidade e segurança contratual ao Município de Jacaraci e contradizendo sua própria argumentação descabida em prol de um formalismo técnico demasiadamente restritivo e nocivo aos princípios que regem as contratações públicas.

Semelhante aos teclados, a recorrente convenientemente ignora que as marcas e modelos dos violões e baixos constantes no Termo de Referência são meramente sugestivos e não vinculantes, obrigando ao Município de Jacaraci rejeitar uma proposta vantajosa por divergências meramente estéticas entre os tipos de controles, madeiras e tarraxas, e gravemente sugerindo que a Administração cometa uma violação absurda dos princípios da economicidade e do formalismo moderado, já que essas divergências não alteram substancialmente o uso, a qualidade nem o propósito didático dos instrumentos ofertados por esta recorrida. Insta enfatizar que o propósito didático dos instrumentos é o cerne do objeto do presente processo licitatório.

Ainda considerando o propósito didático dos instrumentos propostos, um baixo com 20 trastes facilita este objetivo, já que é um tipo de modelo mais simples e ergonômico para um músico iniciante se comparado a um com uma quantidade maior de trastes, porém esta simplicidade não impede a ampla utilização de baixos com 20 trastes no âmbito profissional. Convém observar que os consagrados JAZZ BASS (inspiração do modelo ofertado por esta recorrida) e PRECISION BASS da marca Fender possuem em sua maioria 20 trastes tanto nas suas versões de quatro e cinco cordas (exemplos no anexo III), sendo dois exemplos claros de que alegação da recorrente em relação à inferioridade da quantidade de trastes não possui respaldo, além de serem os modelos mais utilizados pelos baixistas renomados.

Concluindo suas alegações sobre as características técnicas dos modelos ofertados, a recorrente enfadonhamente lança outra alegação simplória e sem nenhum embasamento tendo como alvo desta vez a exequibilidade da proposta desta recorrida. Considerando o indício de inexecuibilidade as propostas com valores inferiores a 50% do valor orçado conforme o item 6.8. do Instrumento Convocatório, verifica-se que os valores do lote 02 (79,25%) e 03 (74,31%) não atendem ao critério de indício de inexecuibilidade. Além disso, mesmo estando com as propostas valores acima dos 50%, o Conductor da licitação ainda poderia solicitar que esta recorrida comprovasse a exequibilidade de suas propostas na forma de diligências caso houvesse incertezas, porém como não houve nenhuma diligência para os lotes 02 e 03, entende-se tacitamente que a Administração considera exequíveis os valores ofertados.



Somando com suas alegações infundadas em relação ao mérito técnico e a exequibilidade da proposta desta recorrida, a recorrente colericamente lança uma torrente de disparates contra a lisura da condução da presente licitação pelo Pregoeiro e Equipe, ao mesmo tempo que sordidamente apela para falsidades e pela violação dos princípios licitatórios elementares. Alegar que as licitantes foram omissas e que não é “possível analisar tecnicamente a proposta destas para os referidos produtos” é um exemplo nítido (porém não único) de subterfúgio utilizado pela recorrente, entretanto, é evidente o fato de que recorrida forneceu os nomes das marcas e modelos (tanto no sistema quanto na proposta escrita), as especificações técnicas e os catálogos de todos os instrumentos em que concorreu, apresentado, portanto, três provas contrárias a esse subterfúgio. Cumpre dizer que este comportamento inidôneo da recorrente merece ser veementemente combatido, além de não fornecer nenhuma segurança legal, contratual ou econômica ao Município de Jacaraci, já que é essencialmente fraudulento.

### III. DOS PEDIDOS:

Por todo o exposto, para que não se consolide revisão equivocada, a recorrida CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA requer:

- a) Seja julgado IMPROCEDENTE o referido recurso, para fins de MANTER a decisão recorrida.
- b) O encaminhamento da presente contrarrazão para instância superior, caso esta seja julgada improcedente, o que se admite apenas como argumentação, para que então se proceda com a reforma da decisão.

Nestes Termos, Pede e Espera Deferimento.

#### CARIMBO

36.839.023/0001-31  
CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA  
AV Manoel Novaes. 911- 1ª andar. Oséas  
CEP: 48 700-000 - Serrinha-BA

Serrinha/BA, 19 de setembro de 2024

WISLEY MIRANDA

PINTO:02255838524

Assinado de forma digital por

WISLEY MIRANDA

PINTO:02255838524

Dados: 2024.09.19 18:22:41 -03'00'

Wisley Miranda Pinto

Carvalho Miranda Equipamentos Ltda

Sócio-Administrador

CPF: 022.558.385-24 RG: 11.678.543-81 (SSP/BA)



ANEXO I – CATÁLOGO DE PELES DE PERCUSSÃO DA MARCA LUEN



LEITOSA

DISPONÍVEL NOS TAMANHOS:  
6", 8", 10", 11", 12", 13", 14",  
16", 18", 20", 22", 24", 26".



BANDEIRA

PELE HOLOGRÁFICA BANDEIRA  
DISPONÍVEL NOS TAMANHOS:  
6", 8", 10", 11", 12".



JESUS

PELE HOLOGRÁFICA JESUS  
DISPONÍVEL NO TAMANHO: 10"  
CORES: AZUL, VERMELHA E VERDE



PELE KORINO

DISPONÍVEL NOS TAMANHOS:  
6", 10", 11", 12", 13", 14", 16",  
18", 20", 22", 24", 26".



FIBER CONTROL - CONGA

PELE FIBER CONTROL PARA CONGA.  
DISPONÍVEL NOS TAMANHOS:  
9, 75", 10 1/2", 11", 11 1/2", 11,75", 12 1/2".



HOLOGRÁFICA

DISPONÍVEL NOS TAMANHOS:  
6", 8", 10", 11", 12"  
CORES: VERMELHA, AZUL, VERDE, PRATA  
E AMARELA.



ANIMAL NO ARO

DISPONÍVEL NOS TAMANHOS:  
6", 8", 10", 11", 12", 13", 14",  
16", 18", 20", 22", 24", 26".



ANIMAL SEM ARO

DISPONÍVEL NOS TAMANHOS:  
Ø 20CM, Ø 25CM, Ø 30CM,  
Ø 35CM, Ø 40CM, Ø 45CM,  
Ø 50CM, Ø 55CM, Ø 60CM,  
Ø 65CM, Ø 70CM, Ø 75CM,  
Ø 80CM, Ø 85CM, Ø 90CM.



ANIMAL - CONGA

PELE DE BOI PARA CONGA:  
DISPONÍVEL NOS TAMANHOS:  
9, 75", 10 1/2", 11", 11 1/2", 11,75", 12 1/2".



ANIMAL - CUICA

PELE DE CABRA PARA CUICA COM GAMBITO  
DISPONÍVEL NOS TAMANHOS:  
6", 8", 10", 12"



FIBER CONTROL - BONGÔ

DISPONÍVEL NOS TAMANHOS:  
6", 7", 8 1/2", 9 1/2".



ANIMAL - BONGÔ

PELE ANIMAL  
DISPONÍVEL NOS TAMANHOS:  
6", 7", 8 1/2".

PELE DE PERCUSSÃO

Fonte: Catálogo de Lançamento 2022 | 2023 Luen.



## ANEXO II – YAMAHA PSR-F51 DESCONTINUADO

The screenshot shows the Yamaha website's product page for the PSR-F51. At the top, the Yamaha logo and navigation menu are visible. The main heading is 'PSR-F51' with a 'Descontinuado' (Discontinued) badge. Below the heading, there are tabs for 'Descrição', 'Características', 'Áudio & Vídeo', 'Especificações', 'Acessórios', and 'Suporte'. The 'Descrição' tab is selected. The text describes the keyboard as intuitive and easy to use, with 120 sounds and 114 rhythms. A 'Registro de Produtos' button is present. An image of the PSR-F51 keyboard is shown at the bottom left of the product section.

**Fonte:** <[https://br.yamaha.com/pt/products/musical\\_instruments/keyboards/portable\\_keyboards/psr-f51/index.html](https://br.yamaha.com/pt/products/musical_instruments/keyboards/portable_keyboards/psr-f51/index.html)>. Acesso em 19 set 2024.



**ANEXO III – NÚMERO DE TRASTES (“FRETS”) DE BAIXOS FENDER**

The screenshot displays the product page for the Fender Classic Vibe '70s Jazz Bass V. The page features a search bar at the top, a navigation menu, and a detailed specification table. The specifications are organized into sections: Body, Neck, and a summary section at the bottom. The body section lists details like Body Material (Soft Maple), Body Shape (Jazz Bass®), and Body Finish (Gloss Polyurethane). The neck section includes Neck Material (Maple), Neck Binding (Black), Neck Finish (Tinted Gloss Urethane), Neck Shape ("C" Shape), Scale Length (34" (86.36 cm)), Fingerboard Material (Maple), Fingerboard Radius (9.5" (241 mm)), Number of Frets (20), Fret Size (Narrow Tall), Nut Material (Bone), Nut Width (1.875" (47.6 mm)), and Position Inlays (Black Block). The summary section shows the model name, color options (Natural and Maple), fingerboard material options, the price (\$479.99), and an 'ADD TO CART' button. On the right side, there are promotional banners for free shipping, returns, and expert support.

Body		
Body Material	Body Shape	Body Finish
Soft Maple	Jazz Bass®	Gloss Polyurethane

  

Neck		
Neck Material	Neck Binding	Neck Finish
Maple	Black	Tinted Gloss Urethane
Neck Shape	Scale Length	Fingerboard Material
"C" Shape	34" (86.36 cm)	Maple
Fingerboard Radius	Number of Frets	Fret Size
9.5" (241 mm)	20	Narrow Tall
Nut Material	Nut Width	Position Inlays
Bone	1.875" (47.6 mm)	Black Block

**Classic Vibe '70s Jazz Bass® V**

COLOR: Natural [Change](#) | FINGERBOARD MATERIAL: Maple [Change](#) | \$479.99 **ADD TO CART**

Fonte: <<https://www.fender.com/en-US/squier-electric-basses/jazz-bass/classic-vibe-70s-jazz-bass-v/0374550521.html>>. Acesso em 19 set 2024.

The screenshot displays the product page for the Fender American Professional II Jazz Bass. The page features a search bar at the top, a navigation menu, and a detailed specification table. The specifications are organized into sections: Body, Neck, and a summary section at the bottom. The body section lists details like Body Material (Alder), Body Finish (Gloss Urethane), and Body Shape (Jazz Bass®). The neck section includes Neck Material (Maple), Neck Construction (4-Bolt), Neck Finish (Satin Urethane Finish on Back of Neck with Gloss Urethane Headstock Face), Neck Shape (Slim "C"), Scale Length (34" (864 mm)), Fingerboard Material (Maple), Fingerboard Radius (9.5" (241 mm)), Number of Frets (20), Fret Size (Narrow Tall), Nut Material (Bone), Nut Width (1.875" (47.6 mm)), Position Inlays (Black Dot), Side Dots (Black), and Truss Rod (Posiflex™ Graphite Neck Support Rods). The summary section shows the model name, color options (Mystic Surf Green and Maple), fingerboard material options, the price (\$1,999.99 / \$1,799.99), and an 'ADD TO CART' button. On the right side, there are promotional banners for free shipping, returns, and expert support.

Body		
Body Material	Body Finish	Body Shape
Alder	Gloss Urethane	Jazz Bass®

  

Neck		
Neck Material	Neck Construction	Neck Finish
Maple	4-Bolt	Satin Urethane Finish on Back of Neck with Gloss Urethane Headstock Face
Neck Shape	Scale Length	Fingerboard Material
Slim "C"	34" (864 mm)	Maple
Fingerboard Radius	Number of Frets	Fret Size
9.5" (241 mm)	20	Narrow Tall
Nut Material	Nut Width	Position Inlays
Bone	1.875" (47.6 mm)	Black Dot
Side Dots	Truss Rod	
Black	Posiflex™ Graphite Neck Support Rods	

**American Professional II Jazz Bass® V**

COLOR: Mystic Surf Green [Change](#) | FINGERBOARD MATERIAL: Maple [Change](#) | \$1,999.99 / \$1,799.99 **ADD TO CART**

Fonte: <<https://www.fender.com/en-US/electric-basses/jazz-bass/american-professional-ii-jazz-bass-v/0193992718.html>>. Acesso em 19 set 2024.



**Fender**

YEAR OF THE STRATOCASTER ▾ MOD SHOP ▾ ELECTRICS ▾ ACOUSTICS ▾ BASSES ▾ AMPS & AUDIO ▾ EFFECTS PEDALS ▾ SQUIER ▾ ACCESSORIES ▾ **DEALS** ▾ ARTICLES

**Body** ^

<b>Body Material</b> Alder	<b>Body Finish</b> Gloss Urethane	<b>Body Shape</b> Precision Bass®
-------------------------------	--------------------------------------	--------------------------------------

---

**Neck** ^

<b>Neck Material</b> Maple	<b>Neck Construction</b> 4-Bolt	<b>Neck Finish</b> Satin Urethane Finish on Back of Neck with Gloss Urethane Headstock Face
<b>Neck Shape</b> 1963 "C"	<b>Scale Length</b> 34" (864 mm)	<b>Fingerboard Material</b> Maple
<b>Fingerboard Radius</b> 9.5" (241 mm)	<b>Number of Frets</b> 20	<b>Fret Size</b> Narrow Tall
<b>Nut Material</b> Bone	<b>Nut Width</b> 1.875" (47.6 mm)	<b>Position Inlays</b> Black Dot

**American Professional II Precision Bass® V**

**COLOR**  
 Miami Blue [Change](#)

**FINGERBOARD MATERIAL**  
 Maple [Change](#)

~~\$1,949.99~~ **\$1,749.99** **ADD TO CART**

- 2-Year Limited Warranty ⓘ
- Free shipping on orders over \$50
- Easy returns within 30 days
- Expert gear advisor support
- Purchases support music education ⓘ

**Fonte:** <<https://www.fender.com/en-US/electric-basses/precision-bass/american-professional-ii-precision-bass-v/0193962719.html>>. Acesso em 19 set 2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
Centro Administrativo de Jacaraci  
Av. Mozart David, N.º01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

### NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

**NOTIFICANTE:** MUNICIPIO DE JACARACI, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.677.109/0001-00 neste ato representado por JAYANA KELLY SANTANA REIS fiscal de contrato, no uso das atribuições, daqui por diante denominada simplesmente notificante;

**NOTIFICADA:** REDE FORTE CONSTRUÇÃO ATACADISTA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.495.565/0001-70, estabelecida na Rua Visconde do Rio Branco, N.º 384, Vomita Mel, GUANAMBI - Bahia, CEP: 46.430-000, detentora do endereço eletrônico rede.contato7@gmail.com, telefone fixo (77) 9 8872-7105, através de sua Representante Legal, o Sr. ALLAN PLACIDO FERNANDES, portador da cédula de identidade n.º xxx750xxxx SSP/BA, e CPF n.º xxx.xx.445-xxdaqui por diante denominado simplesmente notificada.

Prezado Sr. ALLAN PLACIDO FERNANDES,

Venho, por meio desta, notificar a REDE FORTE CONSTRUÇÃO ATACADISTA LTDA sobre o descumprimento da obrigação contratual conforme estipulado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 086/2024, assinado em 12/09/2024, referente ao atraso na entrega dos itens solicitados na ordem fornecimento/pedido de compra: 0322/2024 enviado na data de 17/09/2024.

Até a presente data, a obrigação em questão não foi devidamente cumprida, conforme previsto na referido ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 086/2024. Diante disso, solicitamos que a situação seja regularizada no prazo de 5 dias corridos, a contar do recebimento desta notificação.

De acordo com a manifestação acima, a empresa não cumpriu com entrega dos itens, 052 e 068 e descumpriu com a **(10ª ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO 10.1 - O prazo de entrega dos bens é de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir do recebimento da ordem de compra, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa da licitante vencedora e aceite da Administração da Prefeitura Municipal de Jacaraci-BA.)**. Referente a ata de registro n.º 086/2024.

Ressaltamos que caso a empresa notificada não regularize a situação supracitada no prazo estipulado acarretará na aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, nos termos do artigo 156 da Lei 14.133/21, sem prejuízo de outras medidas judiciais que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

**JAYANA KELLY SANTANA REIS**  
Fiscal de Contrato



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/2867-993B-FE66-258C-E85F> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2867-993B-FE66-258C-E85F



### Hash do Documento

5dcd95e74201b03909bb140b1b0edd8e3b3387edd4c4c0039ef79ec06de0e608

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/09/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 25/09/2024 15:42 UTC-03:00